

# Procedimento de Portabilidade





## FOLHA DE CONTROLE

### Informações Gerais

<b>Título</b>	Procedimento de Portabilidade
<b>Número de Referência</b>	PRO_CPL_001
<b>Número da Versão</b>	V1
<b>Status</b>	Novo
<b>Aprovador</b>	Diretoria
<b>Data da Aprovação</b>	10/01/2018
<b>Área Proprietária da Política</b>	Compliance/Custódia
<b>Escopo do Negócio</b>	XP Investimentos CCTVM S.A.
<b>Escopo da Geografia</b>	Brasil
<b>Procedimentos e Outros Documentos Relacionados</b>	NA
<b>Dispensa da Política</b>	NA
<b>Palavras-chave para Procura Rápida</b>	Procedimento, Portabilidade, Transferência, Custódia, Prazos.

### Histórico de Versões

<b>Versão</b>	<b>Motivo da Alteração</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>	<b>Departamento</b>
1	Nova Revisão	01/01/2018 02/01/2018		Jurídico Diretoria

<b>Aprovado por:</b>	Julio Capua Diretor	Guilherme Benchimol Diretor	Fabricio Almeida Diretor
<b>Data:</b> 10/01/2018			



## 1. OBJETIVO

Esse Procedimento de Portabilidade da XP Investimentos ("Procedimento") tem por objetivo estabelecer os critérios para:

- (i) Transferência de posição, para os casos de portabilidade dos títulos e valores mobiliários custodiados pela XP Investimentos CCTVM S.A. ("XP Investimentos"); e
- (ii) Migração de cotas de fundos de investimentos não negociáveis em bolsa, distribuídos pela XP Investimentos e escrituradas junto aos Administradores e/ou Custodiantes terceiros.

A XP Investimentos, sempre preservando a livre iniciativa do Cliente, realizará as transferências acima no menor prazo possível, se abstendo de adotar qualquer medida que vise dificultar ou impedir a movimentação desejada pelo Cliente.

Os procedimentos para transferência deverão seguir os prazos e critérios abaixo descritos.

## 2. TRANSFERÊNCIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIS

### 2.1. Transferência da XP Investimentos para outras Instituições Financeiras

Os Títulos e Valores Mobiliários depositados junto às Centrais Depositárias em que a XP Investimentos atue como Custodiante na forma da Instrução CVM nº 542 ("ICVM 542") deverão seguir os seguintes procedimentos:

- (i) O Cliente deverá baixar no portal da XP Investimentos, clicando "Comece a Investir" > "Transferência de Custódia", o formulário denominado Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STA"), conforme link a seguir: <http://institucional.xpi.com.br/comece-ainvestir/transferencias/#transferencia-custodia>;
- (ii) O Cliente deverá preencher o documento com os seus dados de cliente na XP Investimentos no campo "cedente" e os dados da Instituição Financeira de destino no campo "cessionário", bem como a relação dos valores mobiliários que deseja transferir;
- (iii) Como "Motivo da Transferência" o cliente deverá assinalar a opção "Mesma titularidade em outra instituição";
- (iv) Com o formulário preenchido, o Cliente deverá imprimir, assinar em uma via e reconhecer firma por autenticidade;
- (v) Na sequência, deverá o Cliente enviar a STA original e uma cópia autenticada por carta registrada ou Sedex para:

**A/C: Departamento de Custódia - XP Investimentos**  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600 | 10º andar - São Paulo | SP CEP: 04538-32

Caso o Cliente possua ordens em aberto, as ordens serão canceladas para que a transferência de custódia seja concluída.



## 2.2. Transferência de outras Instituições Financeiras para XP Investimentos

Para transferência de títulos e valores mobiliários de outras **Corretoras** para a XP Investimentos, o Cliente deverá preencher a STA indicando no campo “Cedente” a corretora onde estão custodiados os ativos e no campo “Cessionário” seus dados de cliente na XP Investimentos.

Para a transferência de títulos e valores mobiliários de **Bancos** ou **Escriturador** para a XP Investimentos, Cliente deverá preencher a Ordem de Transferência de Ações (“OTA”) indicando no campo “Cedente” a corretora em que estão custodiados os ativos e no campo “Cessionário” seus dados de cliente na XP Investimentos.

Em determinados casos, os Emissores poderão solicitar documentos adicionais como cautelas e/ou procurações. A lista de documentos necessários por emissor se encontra disponível para consulta no portal da Bolsa: <http://www.bovespanet.com.br/InfoDin/SocEmissoras/FormConsultaSocEmissoras.asp>

Uma vez cumpridos os requisitos acima, a STA e a OTA serão processadas conforme procedimento interno das próprias instituições, mas deverão respeitar os prazos e condições estabelecidos na ICVM 542.

## 3. TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

As cotas dos Fundos de Investimento, não negociadas em bolsa, distribuídas na forma da Instrução CVM 555 (“ICVM 555”) não são submetidas à guarda centralizada, sendo o controle de titularidade de responsabilidade do Escriturador do Fundo.

Desta forma, para que seja possível a portabilidade, faz-se necessário que (i) a Corretora ou Banco de destino mantenham contrato de distribuição com o Administrador do Fundo, ou (ii) que o Cliente abra conta diretamente no Administrador do Fundo, para que o processamento da transferência junto ao Escriturador possa ser executado.

Caso estas condições não sejam atendidas, a transferência da posição deverá ser feita via resgate e potencial remontagem da posição junto à nova instituição financeira distribuidora.

Caso as condições acima sejam atendidas, o Cliente deverá seguir os procedimentos abaixo.

### 3.1. Transferência da XP Investimentos para outras Instituições Financeiras

O Cliente deverá remeter solicitação escrita para a XP Investimentos identificando:

- (i) Qualificação completa do Distribuidor destino;
- (ii) Qualificação completa do Cliente com o código de identificação no Distribuidor destino;
- (iii) Autorização para o envio da posição e das informações referente ao provisionamento e/ou retenção de tributos para o Distribuidor destino;
- (iv) Quantidade de quotas que deseja transferir; e
- (v) Nome e CNPJ do Fundo.



Para facilitar, a XP Investimentos disponibilizará modelo de carta de solicitação de transferência de Fundo que poderá ser obtida pelo Cliente por meio dos canais de atendimento.

Com o recebimento da carta válida do Cliente, a XP Investimentos solicitará ao Administrador, com cópia para o Distribuidor destino, a transferência da posição do Cliente.

A transferência será efetivada pelo Administrador que poderá, ao seu critério, pedir informações e/ou documentos adicionais ao Cliente e terá prazo próprio para conclusão.

### 3.2. Transferência de outras Instituições Financeiras para XP Investimentos

O Cliente deverá remeter solicitação escrita para a Instituição Financeira distribuidora do Fundo, com cópia para a XP Investimentos, indicando:

- (i) Qualificação completa do Cliente com o código de identificação na XP Investimentos;
- (ii) Autorização para o envio da posição e das informações referente ao provisionamento e/ou retenção de tributos para a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04;
- (iii) Quantidade de quotas que deseja transferir; e
- (iv) Nome e CNPJ do Fundo.

Após o envio da carta, a transferência será processada conforme procedimento interno da Instituição Financeira distribuidora do Fundo.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A transferência de posição está condicionada à aceitação da Instituição Financeira de destino. Não serão processados os pedidos de transferência do Cliente que:

- (i) Não tenha enviado os documentos mínimos necessários na forma descrita acima;
- (ii) Possua saldo negativo junto à XP Investimentos;
- (iii) Possua pendência cadastral ou esteja com o Cadastro desatualizado junto à XP Investimentos;
- (iv) Caso o ativo solicitado esteja em processo de liquidação de venda ou em processo de recompra automática pela bolsa;
- (v) Caso o ativo esteja bloqueado judicial ou extrajudicialmente;
- (vi) Caso o ativo tenha sido dado em garantia para saldar obrigações do Cliente com a XP Investimentos ou com terceiros;
- (vii) Caso o Cliente possua aplicações e/ou resgates pendentes em caso de transferência de Fundos.

A transferência dos valores mobiliários à outro custodiante deverá ser efetuada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do requerimento válido formulado pelo investidor, na forma da ICVM 542.



#### Procedimento de Portabilidade\_PRO\_CPL\_001\_v1

A solicitação de transferência de cotas de fundos será tratada pela XP Investimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do requerimento válido mas, como a efetivação da transferência depende do trâmite do Administrador, a migração não possui prazo máximo para efetivação, conforme atual legislação vigente.

Os Instrumentos Financeiros que, na forma da legislação vigente, não se caracterizem como “Valores Mobiliários”, emitidos mediante registro ou depósito, poderão ter regras diferenciadas para transferência, conforme critérios e condições estabelecidos pelo Emissor, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.